



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## LEI MUNICIPAL Nº 2.533, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

“AUTORIZA A DOAÇÃO À UNIÃO DOS BENS QUE ESPECIFICA, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Nova Lima autorizado a doar à União a rede de iluminação pública, bem como os respectivos equipamentos implantados na faixa de domínio da Rodovia BR 040, inerente ao trecho localizado na circunscrição territorial deste Município.

Parágrafo Único- Após anuir com a doação tratada no *caput* deste artigo, a União assumirá o ônus de arcar com toda a despesa relativa à manutenção dos bens doados.

Art. 2º- Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a empreender todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das disposições desta lei.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 22 de fevereiro de 2016.

  
CÁSSIO MAGNANI JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

1648 24/02/2016 002849 Câmara Municipal de Nova Lima